LEI N.º 2.312/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **245,04m²**, cuja propriedade é do **ESPÓLIO de JOÃO AFONSO DE MENEZES, neste ato representado pela inventariante MARIA ISABEL ROMEIRO MAIA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2J, fls. 599, n.º 2.827**, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, esquina com Rua 13 de Maio, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **6,50m x 18,57m x 6,50m x 18,57m,** perfazendo um total de **245,04m²**, ficando uma área remanescente de **124,34m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos